



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei 0347/2008
De 07 de abril de 2008

Autoriza ao reajuste de vencimento do funcionalismo Público celetista, efetivo, ativo, inativo e cargo em comissão do Poder Executivo Municipal, da administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BOITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 5% (cinco por cento) os vencimentos do funcionalismo Publico Municipal celetista, efetivo, ativo, inativo e cargo em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o Poder Executivo no corrente Exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 07 de abril de 2008.

GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal